

CHAMAMENTO PÚBLICO**PROCESSO DE SELEÇÃO PRESENCIAL
DISPUTA ABERTA CONJUNTA RP Nº 053/2024**

Processos Administrativos: 324224 e 324424	Critério: Econômico Tipo: Menor Preço por Lote
Abertura: 25 de julho de 2024	Horário: 09:00
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - E-mail: comissao@fiema.org.br	

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamentos Regionais do Maranhão - **SESI/SENAI/DR-MA**, por intermédio da **Comissão de Processos de Seleção**, torna pública a realização de processo de seleção, pela modalidade **DISPUTA ABERTA CONJUNTA** para **Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Lote**, que se regerá pelo **Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI - RCA**, aprovado pela Resoluções nº 053/2023-SESI e nº 014/2023-SENAI, de 16/05/2023, devidamente publicados no site desta Entidade e no Portal da Transparência do SESI e do SENAI, e com observância às condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos.

- ANEXO I - Termo de Referência do SESI;
- ANEXO II - Especificação do Objeto do SESI;
- ANEXO III - Termo de Referência do SENAI;
- ANEXO IV - Especificação do Objeto do SENAI;
- ANEXO V - Proposta de Preços Padronizada;
- ANEXO VI - Carta de Representação;
- ANEXO VII - Declaração;
- ANEXO VIII - Minuta do Termo de Registro de Preços SESI
- ANEXO IX - Minuta do Termo de Registro de Preços SENAI.

O Chamamento de processo de seleção e seus anexos poderão ser consultados a partir dos endereços <http://www.fiema.org.br/sesi>, <http://www.fiema.org.br/senai>, através da guia "Editais" -> RCA Disputa Aberta e no portal da Transparência <https://transparencia.fiema.org.br>.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente processo de seleção tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual contratação de empresa especializada em **Serviços de Locação de Veículos Eventuais, de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades do SESI/SENAI/DR-MA e suas Unidades Operacionais, na capital e no interior do estado do Maranhão**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Chamamento.
- 1.2.** O **Sistema de Registro de Preços** tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SESI/SENAI/DR-MA** e demais Unidades.
- 1.3.** O registro de preço não importa em direito subjetivo da participante vencedora do processo de exigir a contratação, sendo facultado ao **SESI/SENAI/DR-MA** a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 1.4.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste processo de seleção pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que:
- 2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção;
 - 2.1.2.** Atendam às exigências constantes neste Chamamento e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 2.2.** Não será admitida a participação nas seguintes condições:
- 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar do processo de seleção realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
 - 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
 - 2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham sido dispensados pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento;
 - 2.2.6.** Firms consideradas inidôneas pela Administração Públicas e/ou entidades integrantes do Sistema "S";
 - 2.2.7.** Que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta nesse processo de seleção.
- 2.3.** As empresas participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e o número do processo de seleção, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA DE PREÇOS
DISPUTA ABERTA CONJUNTA RP
CHAMAMENTO Nº 053/2024
SESI/SENAI/DR-MA
RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE
CNPJ DA PARTICIPANTE
E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE

ENVELOPE "B"
DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
DISPUTA ABERTA CONJUNTA RP
CHAMAMENTO Nº 053/2024
SESI/SENAI/DR-MA
RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE
CNPJ DA PARTICIPANTE
E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE

- 2.3.1.** Caso a empresa participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.**, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Social da Indústria - SESI/DR-MA
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA
A/C: Comissão de Processos de Seleção
Disputa Aberta Conjunta RP - Chamamento nº 053/2024

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.



- 2.3.2.** O descumprimento, pela empresa participante, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.
- 2.3.3.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de qualificação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer participantes do processo de seleção.
- 2.3.4.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da reunião pública.
- 2.4.** A participação no presente processo de seleção implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento e dos seus anexos, bem como dos Regulamentos para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI.
- 2.5.** No dia da abertura, caso ocorra de não haver expediente, este torneio será realizado no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a reunião pública, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa participante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 4., 5. e 6.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a participante apresente algum documento em cópia simples, a Comissão poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da reunião pública de abertura dos envelopes.
- 2.7.1.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização da disputa.
- 2.7.2.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.
- 2.8.** É vedado à participante retirar qualquer documento constante no seu Credenciamento, Proposta de Preços e/ou Documentos de Qualificação, após entregues à Comissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

- 3.1.** Até às **17h00min** do **terceiro dia útil anterior à data de abertura da disputa**, quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão, por intermédio do endereço eletrônico: **comissao@fiema.org.br**. O não cumprimento deste prazo **importará na preclusão do seu direito**.
- 3.2.** As respostas dos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas aos interessados até **24 (vinte e quatro) horas úteis** antes da abertura da disputa.
- 3.3.** Acolhido o pedido de esclarecimento contra este Chamamento, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para realização do presente Processo de Seleção, mediante comunicação no site da Entidade e no Portal da Transparência, se a eventual alteração do Chamamento Público vier a afetar a formulação da proposta/qualificação.
- 3.4.** Em caso de dúvidas relacionadas ao presente Chamamento, a participante deverá utilizar o direito ao esclarecimento, devendo estar ciente de todas as suas condições.
- 3.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão partes integrantes deste Chamamento Público.



4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** A participante poderá se fazer representar neste processo de seleção por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à Comissão **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**
- Cópia do documento de identificação com foto;
 - Carta de Representação - **Anexo VI** ou Procuração devidamente autenticada, que autorize seu preposto a participar do processo de seleção;
 - Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.
- 4.1.1.** A Procuração deverá ser pública ou particular, dando poderes junto à Comissão, no que tange a prática de atos alusivos a este processo de seleção, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentos, propostas de preços, assinar atas ou outros documentos, apresentar reconsideração e enfim, praticar qualquer outro ato que seja de interesse da participante.
- 4.1.2.** No caso de representação por sócio ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação da cópia do documento de identificação, acompanhada da respectiva cópia do Contrato ou Estatuto Social.
- 4.1.3.** Em caso de credenciamento por substabelecimento, será obrigatório a apresentação da Procuração que concede tal poder ao procurador.
- 4.1.4.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 4.1.5.** As participantes que **não estiverem credenciadas**, poderão participar da reunião pública apenas como ouvinte, contudo, não poderão ofertar lances verbais nem se manifestar em nome da proponente nesta disputa, **inclusive sobre eventuais reconsiderações.**
- 4.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa participante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.
- 4.3.** Será admitido apenas um representante para cada empresa participante.
- 4.4.** Após a conclusão do credenciamento, a Comissão iniciará a reunião pública, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar do processo de seleção como proponentes, apenas como ouvintes.
- 4.5.** Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.6.** Havendo suspensão da reunião pública, fica admitido novo credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 4.1.**, caso a empresa participante tenha se credenciado na reunião pública.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- 5.1.** O envelope "A" conterá a Proposta de Preços, observando o modelo constante no **Anexo V**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da participante.



- 5.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante contendo o CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- a) Dados do representante legal com CPF;
 - b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
 - c) Especificação dos serviços, com descrição detalhada das características, de acordo de acordo com os **Anexos II e IV**;
 - d) Indicação dos preços unitários e total, obedecendo ao valor máximo de cada item, constante nos **Anexos II e IV**, sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
 - e) Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 5.3**;
 - f) Indicação do **prazo de execução**, conforme previsto no Termo de Referência;
 - g) As Declarações, conforme **Anexo V** (Proposta Padronizada);
 - h) Apresentar **propostas separadas** para o **SESI** e para o **SENAI**, de acordo com as especificações constantes nos **Anexos II e IV**;
 - i) Para os **itens coincidentes** constantes nos lotes, os valores ofertados para os itens do SESI **deverão** ser os mesmos para os itens do SENAI;
 - j) Os valores ofertados para os **lotes** do SESI **deverão** ser os mesmos para os **lotes** do SENAI.
- 5.2.1.** Será vencedora desta Disputa Aberta, a participante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 5.3.** As participantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de pedido de reconsideração.
- 5.4.** Cada participante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 5.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 5.6.** Cada participante deverá apresentar **somente 01 (uma) proposta** para o **SESI e 01 (uma) proposta** para o **SENAI**. A apresentação de mais de uma proposta para cada Entidade, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 5.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a participante:
- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento;
 - b) Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Chamamento;



- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Chamamento pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
- d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, disponível no site <https://www.fiema.org.br/sesi> e no portal da Transparência <https://transparencia.fiema.org.br/>, aceitando-o de forma integral e irretroatável.

6. DA QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE "B"

6.1. Para fins de qualificação, todas as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos.

6.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação; ou
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição; ou

Obs.: Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.

- c) Certificado da condição de microempreendedor individual, quando a participante for microempreendedor individual; ou
- d) Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando a participante for empresário individual;
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), inclusive quando a participante for microempreendedor individual ou empresário individual;

6.1.1.1. Os documentos relativos à qualificação jurídica da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 6.1.1.**

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Declaração**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo VII**;
- b) **Documento de Aptidão Técnica**, com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O documento deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - Data de emissão do documento;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).



6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da participante, **ou Certidão Positiva de Recuperação Judicial**, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação;
- a.1) Caso haja suspensão da reunião pública, a validade da certidão constante no **item 6.1.3. "a"**, fica condicionada à data de abertura da disputa.
- b) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2023)**, devidamente registrados na respectiva Junta Comercial, incluindo os **índices de liquidez**, iguais ou superiores a 1;
- b.1) Será admitido Balço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída;
- b.2) As participantes recém-constituídas, que apresentarem Balço de Abertura, ficam dispensadas de apresentarem os Índices;
- b.3) As participantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais**, compreendendo todos os tributos;
- d) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**, compreendendo ISSQN;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

6.1.4.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para qualificação deverão estar:

- 6.2.1.** Em nome da **participante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:
- a) Se a **participante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **participante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6.3. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



- 6.4.** As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.
- 6.5.** A Comissão, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a reunião pública a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.
- 6.6.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação apurada pela Comissão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na desqualificação da respectiva participante.
- 6.7.** As certidões apresentadas, quando obtidas pela internet, poderão ser consultadas pela Comissão nos respectivos endereços eletrônicos, a fim de comprovar a autenticidade e regularidade das mesmas.

7. DA REUNIÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Chamamento, será aberta a reunião pública de abertura e julgamento do procedimento de seleção.
- 7.2.** Aberta a reunião, os interessados entregarão à Presidente da Comissão o Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Qualificação.
- 7.3.** A Comissão examinará os Credenciamentos, declarando admitidos no Processo de Seleção os representantes que satisfizerem as exigências do **item 4**.
- 7.4.** Uma vez entregues os Credenciamentos e identificadas todas as participantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.
- 7.5.** Os envelopes deverão ser entregues lacrados e devidamente rubricados nos fechos pelo representante legal da empresa.
- 7.6.** A Comissão primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.7.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentos de Qualificação, em face da análise das Propostas de Preços apresentadas, os mesmos ficarão em poder da Comissão até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

7.8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.8.1.** Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos, sendo **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo com o Chamamento.
- 7.8.2.** Após a verificação das Propostas de Preços das empresas participantes, a Presidente comunicará às participantes quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção.
- 7.8.2.1.** A Comissão poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do Contratante para viabilizar a classificação das propostas.
- 7.8.3.** Serão classificadas para a etapa de lances verbais aquelas que atenderem às exigências de apresentação das Propostas de Preços.



- 7.8.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, poderá ser realizado sorteio em ato público, para definição da ordem de lances.
- 7.8.5.** A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da etapa de lances.
- 7.8.6.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.8.6.1.** Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção.
 - 7.8.6.2.** Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento.
 - 7.8.6.3.** Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA.
 - 7.8.6.3.1.** A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do **item 7.8.6.3.** acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva da participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.
 - 7.8.6.4.** Contenham condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Chamamento.
- Obs.:** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preços, não será causa de desclassificação.

7.9. DOS LANCES VERBAIS

- 7.9.1.** Concluída a fase de classificação das propostas, será iniciada a etapa de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observado também o seguinte:
- 7.9.1.1.** A Presidente convidará o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço até que não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
 - 7.9.1.2.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço ofertado.
- 7.9.2.** Não havendo lances verbais, serão considerados os valores iniciais das Propostas de Preços classificadas para esta fase.
- 7.9.3.** Será classificada como primeira colocada da disputa a participante que atender todas as condições do Chamamento e apresentar o menor preço. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- 7.9.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9.5.** Declarada encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas, a Presidente examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



- 7.9.6.** Havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do Chamamento e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, cabendo à Presidente realizar negociação visando a redução do preço.
- 7.9.7.** Encerrada a fase competitiva da disputa e ordenadas as propostas, será aberto o Envelope "B" - Documentos de Qualificação da participante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de qualificação fixada neste Chamamento.

7.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

- 7.10.1.** Aberto o envelope "B" - Documentos de Qualificação, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelas participantes presentes.
- 7.10.2.** As participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de qualificação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, serão **desqualificadas**, não se admitindo complementação posterior.
- 7.10.2.1.** A critério da Comissão poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues no momento da reunião pública, comprovem **condição pré-existente** à data da abertura (TCU, Acórdão 1.211/21-Plenário).

7.11. DO JULGAMENTO

- 7.11.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.11.2.** Na hipótese de desclassificação ou desqualificação de todas as participantes, a Comissão poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de qualificação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou desqualificação, conforme o caso.
- 7.11.3.** Se a oferta não for aceitável ou se a participante desatender às exigências qualificatórias, a Presidente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Chamamento.
- 7.11.4.** A Comissão, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar das participantes esclarecimentos e/ou informações complementares para melhor análise, antes da definição do julgamento deste Chamamento.
- 7.11.5.** Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame das propostas/documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às participantes.
- 7.11.6.** Não poderá haver desistência da proposta de preços/lances ofertados sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a participante desistente às **penalidades** previstas no **item 15.1.** deste Chamamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

- 8.1.** Encerrada a reunião pública, a participante vencedora da disputa deverá encaminhar a proposta de preços definitiva, **até o próximo dia útil** dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 7.** deste Chamamento.



- 8.2.** Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- 8.3.** Caso a participante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **item 8.1.**, será convocada a empresa classificada com o segundo menor valor e assim, sucessivamente, sujeitando-se a participante desistente às mesmas **penalidades** constantes no **item 15.1.** deste Chamamento.
- 8.4.** Após a declaração do vencedor da disputa, todas as participantes serão informadas da decisão, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 9.1.** Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da comunicação da decisão de qualificação.
- 9.2.** A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.
- 9.3.** Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão, que poderá se valer de assessoramento técnico e/ou jurídico para a tomada de decisão.
- 9.4.** A reconsideração da decisão de desclassificação de propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais, nos termos do **item 7.9.** e etapas seguintes do Chamamento.
- 9.5.** Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e enviados **exclusivamente via e-mail** para a Comissão (comissao@fiema.org.br), no horário de expediente desta Entidade (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00).
- 9.6.** As reconsiderações serão julgadas pela Comissão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, contados da sua data final para sua interposição.
- 9.7.** Não serão considerados os pedidos de reconsideração enviados fora do prazo e horário estabelecidos nos **itens 9.1., 9.2. e 9.5.**
- 9.8.** Os pedidos de reconsideração imotivados, ineptos ou inconsistentes não serão conhecidos.
- 9.9.** Apresentado o pedido de reconsideração, a Comissão poderá reconsiderar ou manter sua decisão **no todo ou em parte.**
- 9.10.** A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11.** Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração **não caberá novo pedido de reconsideração.**

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1.** Decididos os pedidos de reconsideração ou concluído o processo sem intercorrências e, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será validado por esta Comissão e enviado para conhecimento da autoridade competente.



- 10.2.** Se, por motivo de força maior, os trâmites do resultado final não ocorrerem dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e, caso persista o interesse do Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as participantes, por igual prazo, no mínimo.
- 10.3.** A autoridade competente se reserva ao direito de cancelar este processo de seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA).

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1.** Após o resultado final deste processo, a **Administração do SESI/SENAI convocará oficialmente a participante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua Proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Registro de Preços.** A participante vencedora **não poderá desistir** da assinatura do Termo sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Chamamento.
- 11.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3.** A Convocada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para qualificação no momento da assinatura do Termo de Registro de Preços, bem como conservá-la durante toda a relação contratual.
- 11.4.** A recusa da Convocada de assinar o Termo de Registro de Preços, bem como os contratos/instrumentos dele decorrentes (Pedido de Compra/Autorização de Serviço), dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, se sujeitará às mesmas **penalidades** previstas no **item 15.1.** deste Chamamento.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE

- 12.1.** Do Termo de Registro de Preços deverá constar o compromisso da participante selecionado de entregar os bens ou de prestar os serviços, e, ao menos, as condições, os prazos e as cláusulas penais por eventual descumprimento das condições estabelecidas no Termo.
- 12.1.1.** O Termo de Registro de Preços não poderá ter alterados os quantitativos estimados nem as condições de fornecimento.
- 12.2.** A validade do Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, sendo permitida a sua **prorrogação até o limite de 36 (trinta e seis) meses**, com possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantêm mais vantajosos para a entidade.
- 12.2.1.** Em caso de prorrogação do Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão renovados **proporcionalmente** ao prazo da prorrogação.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.
- 13.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.



- 13.3.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/SENAI/DR-MA.
- 13.4.** O SESI/SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 13.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- 13.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

14. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 14.1.** Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados dentro do seu prazo de validade.
- a) Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Coordenadoria de Gestão e Suprimentos poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;
- b) O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- c) O beneficiário do Registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através do processo de seleção formal à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos, especificando o novo preço, **desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido**. Ao proceder à pesquisa de atualização de preços, o beneficiário do Registro fica ciente de que será permitido que a Comissão de Processo de Seleção convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada;
- d) Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, haverá possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantêm mais vantajosos para o SESI/SENAI.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 15.1.** A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à participante as seguintes penalidades:



- a) Perda do direito à contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de Propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Chamamento;
 - c) Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 15.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso até o limite de 10% (dez por cento). Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 15.3.** A multa, quando aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à Contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 15.4.** A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 15.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo até 05 (cinco) anos.
- 15.6.** A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 15.7.** Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16. DO RECEBIMENTO

- 16.1.** O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:
- 16.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SESI/SENAI/DR-MA e da participante;
 - 16.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.
- 16.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus Anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SESI/SENAI/DR-MA.



- 16.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18. da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

- 17.1.** O prazo de entrega será de acordo com o previsto no Termo de Referência, após a assinatura do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos produtos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **participante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.2.** Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados nos locais previstos no Termo de Referência.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1.** Os contratos poderão ser aditados **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do período contratado mediante justificativa.
- 19.2.** As **supressões** que se fizerem necessárias serão realizadas mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 19.3.** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes da necessidade de prorrogação, constarão em Termos de Aditamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** A critério da Administração do SESI/SENAI, este processo de seleção poderá ter sua data de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 20.2.** Este Chamamento deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da Proposta e da documentação, **não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**
- 20.3.** Caberá ao SESI/SENAI:
- Permitir acesso dos empregados da participante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
 - Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da participante vencedora;
 - Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio de acordo com o Termo de Referência anexo a este Chamamento;
 - Notificar a participante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no processo.



- 20.4.** A classificação orçamentária para este processo de seleção consta das Unidades e Centros de Responsabilidades expressos no Termo de Referência anexo a este Chamamento.
- 20.5.** É facultada à Comissão ou à área demandante, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/qualificação, salvo hipótese do **item 7.10.2.1**.
- 20.6.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: **comissao@fiema.org.br** ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.
- 20.7.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento, por meio de consulta permanente aos endereços **https://www.fiema.org.br/sesi** e **https://www.fiema.org.br/senai** e no portal da Transparência **https://transparencia.fiema.org.br/**, não cabendo a esta entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 20.8.** Das reuniões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pela Comissão e pelas participantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.
- 20.9.** Da decisão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que será assinada pela Comissão.

21. DO FORO

- 21.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Chamamento e seus Anexos.

São Luís, 15 de julho de 2024.

Fernanda Mendes Bertrand
Presidente Comissão

Alysson Diniz Maramaldo
Membro

Pollyane Christine Lima Martins
Membro

Rosilda Lopes Costa
Membro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SESI

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos Eventuais de pequeno, médio e grande porte, para o atendimento à entidade SESI e suas respectivas unidades no estado do Maranhão.

JUSTIFICATIVA

O serviço de transporte de passageiro é imprescindível para atendimento dos diversos eventos organizados pela Entidade SESI, que utiliza o transporte para colaboradores, clientes e parceiros. As vantagens com a terceirização de esses serviços nos dão a possibilidade de atendermos nossos usuários com maior agilidade, o que aumenta a sua satisfação possibilitando maior produtividade operacional, segurança e economia, como também, mantém a Instituição tecnologicamente atualizada, além da mesma não ter responsabilidade em contratar licenciamento e seguros, administração de sinistros, que resulta na segurança, qualidade e produtividade. A contratação deverá ser feita por item, visando maior competitividade.

ESPECIFICAÇÃO

1. DEMANDA:

Os serviços serão prestados sob demanda. O SESI/MA locará os veículos de acordo com suas necessidades, pagando apenas pelos serviços contratados: quilômetro rodado, diária e traslado.

Nota 01: Para efeito de medição de quilometragem rodada, será feito um cálculo prévio do deslocamento da demanda solicitada quando ultrapassar a franquia rodada diária, bem como deslocamentos nos locais de eventos ou outros, desde que estejam a serviço do SESI/MA. Todos os deslocamentos deverão estar devidamente registrados no relatório de bordo do veículo com as informações de local, hora, quilometragem de saída e chegada.

2. CONSIDERAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os veículos deverão ser retirados no local da prestação de serviço.

3 ESPECIFICAÇÕES DOS VEICULOS EVENTUAIS

Os veículos eventuais e serviços a serem prestados pela CONTRATADA terão as seguintes especificações e quantidades.

OBS: O valor unitário de km rodado de franquia diária só se aplica para MicroÔnibus, Ônibus e Van.

tem	und	Especificação	Qtd máxima de diárias
01	DIÁRIA + 200 KM DE FRANQUIA POR DIA	MICRO ÔNIBUS C/ MOTORISTA Especificações: ✓Valor por diária; ✓Micro-ônibus Executivo com ar condicionado ecológico, capacidade de 26 passageiros, banheiro, sistema de som e imagem em CD e DVD Player, frigobar, assentos com 03 (três) níveis de inclinação, salão com divisória para cabine do motorista, com assento reserva. ✓Ano e Modelo: a partir de 2021; ✓Proteção para colisão, incêndio, furto e/ou roubo; ✓Danos materiais e pessoais a terceiros; ✓Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e	100



		sem custo de franquia para locatária; ✓Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESI/MA	
02	DIÁRIA + 200 KM DE FRANQUIA POR DIA	ÔNIBUS EXECUTIVO C/ MOTORISTA Especificações: ✓Valor por diária ✓Ônibus padrão Executivo com ar condicionado ecológico, capacidade de 46 passageiros, banheiro, sistema de som e imagem em CD e DVD Player, frigobar, assentos com 03 (três) níveis de inclinação, salão com divisória para cabine do motorista, cabine do motorista com assento reserva. ✓Ano e Modelo a partir de 2021; ✓Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária; ✓Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESI/MA ✓	100
03	DIÁRIA + 200 KM DE FRANQUIA POR DIA	VEÍCULO TIPO VAN C/ MOTORISTA Especificações: ✓Valor por diária ✓Para transporte de até 15 (quinze) pessoas, incluindo motorista, com ar condicionado, rádio AM/FM estéreo, cor discreta; ✓Ano e Modelo: a partir de 2021; ✓Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária. ✓Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESI/MA	100
		MICRO-ÔNIBUS SEM MOTORISTA Especificações: ✓Valor por diária; ✓Micro-ônibus Executivo com ar condicionado ecológico, capacidade de 26 passageiros, banheiro, sistema de som e imagem em CD e DVD Player, frigobar, assentos com 03 (três) níveis de inclinação, salão com divisória para cabine do	100



04	DIÁRIA + 200 KM DE FRANQUIA POR DIA	<p>motorista, com assento reserva. ✓Ano e Modelo: a partir de 2021; ✓Proteção para colisão, incêndio, furto e/ou roubo; ✓Danos materiais e pessoais a terceiros; ✓Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária; ✓Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESI/MA</p>		
05	DIÁRIA + 200 KM DE FRANQUIA POR DIA	<p>VEÍCULO TIPO VAN SEM MOTORISTA Especificações: ✓Valor por diária ✓Para transporte de até 15 (quinze) pessoas, incluindo motorista, com ar condicionado, rádio AM/FM estéreo, cor discreta; ✓Ano e Modelo: a partir de 2021; ✓Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária. ✓Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESI/MA</p>	100	
06	DIÁRIA	<p>CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 S/ MOTORISTA Especificações: ✓Valor por diária; km livre ✓Veículo tipo camionete, cabine dupla, motor movido a diesel, não inferior a 140cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, rodas padrão mínimo aro R16, protetor motor e câmbio, capacidade mínima de carga de 1.000 kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por veículos automotores (Proconve). ✓Ano e Modelo: a partir de 2023; ✓Proteção para colisão, incêndio, furto e/ou roubo; ✓Danos materiais e pessoais a terceiros; ✓Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra</p>	100	



		acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária; ✓Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual e capitais que possuem vôos regulares, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESI/MA	
07	DIÁRIA	CARRO EXECUTIVO REPRESENTATIVO S/ MOTORISTA Especificações: ✓Valor por diária; km livre ✓Veículo tipo modelo SEDAN , direção elétrica, câmbio automático, combustível FLEX , trava elétrica, vidros elétricos nas 04(quatro) portas, ar condicionado, kit multimídia com GPS, bancos em couro, Airbag, freios ABS, bluetooth, seguro total e km livre. ✓Ano e Modelo: a partir de 2023; ✓Proteção para colisão, incêndio, furto e/ou roubo; ✓Danos materiais e pessoais a terceiros; ✓Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária; ✓Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual e capitais que possuem vôos regulares, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESI/MA	100
08	DIÁRIA	CARRO EXECUTIVO REPRESENTATIVO C/ MOTORISTA Especificações: ✓Valor por diária; km livre ✓Veículo tipo modelo SEDAN , direção elétrica, câmbio automático, combustível FLEX , trava elétrica, vidros elétricos nas 04(quatro) portas, ar condicionado, kit multimídia com GPS, bancos em couro, Airbag, freios ABS, bluetooth, seguro total e km livre. ✓Ano e Modelo: a partir de 2023; ✓Proteção para colisão, incêndio, furto e/ou roubo; ✓Danos materiais e pessoais a terceiros; ✓Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária; ✓Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual e capitais que	100



			possuem vôos regulares, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESI/MA		
09	DIÁRIA		<p>Carro SUV SEM MOTORISTA Especificações: Carro modelo SUV, motorização a partir de 1.0 turbo ou a partir de 1.3, câmbio automático, capacidade de 5 passageiros, porta malas com capacidade a partir de 370 litros, direção elétrica, ar condicionado, som com bluetooth, trava elétrica e vidro elétrico.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Valor por diária e km livre ✓ Ano e Modelo: a partir de 2023; ✓ Proteção para colisão, incêndio, furto e/ou roubo; ✓ Danos materiais e pessoais a terceiros; ✓ Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária; ✓ Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual e capitais que possuem vôos regulares, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESI/MA 	100	
10	DIÁRIA		<p>Carro 1.0 Hatch SEM MOTORISTA Especificações: Carro hatch 1.0, capacidade para 5 pessoas, cambio de no mínimo 5 marchas, tanque de 48 litros, porta malas com capacidade de 300 litros ,direção elétrica, ar condicionado, som com bluetooth, trava elétrica, vidro elétrico.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Valor por diária e km livre ✓ Ano e Modelo: a partir de 2023; ✓ Proteção para colisão, incêndio, furto e/ou roubo; ✓ Danos materiais e pessoais a terceiros; ✓ Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária; ✓ Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual e capitais que possuem vôos regulares, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESI/MA 	100	



11	DIÁRIA	<p>Carro com motor no mínimo 1.0 turbo ou a partir de 1.3 Sedan SEM MOTORISTA</p> <p>Especificações: Carro com motor no mínimo 1.0 turbo ou 1.3 sedan, capacidade para 5 pessoas, câmbio de no mínimo 5 marchas, tanque de no mínimo 54 litros, portamalas de no mínimo 563 litros, direção elétrica, ar condicionado, som com bluetooth, trava elétrica, vidro elétrico. ✓Ano e Modelo: a partir de 2023; ✓Valor por diária e km livre ✓Proteção para colisão, incêndio, furto e/ou roubo; ✓Danos materiais e pessoais a terceiros; ✓Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária; ✓Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual e capitais que possuem vôos regulares, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESI/MA</p>	100
----	---------------	--	-----

LOTE 01	MICROÔNIBUS COM E SEM MOTORISTA, ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA, VAN COM E SEM MOTORISTA.	SÃO LUIS E ROSÁRIO
LOTE 02	MICROÔNIBUS COM E SEM MOTORISTA, ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA, VAN COM E SEM MOTORISTA.	IMPERATRIZ
LOTE 03	CAMIONETE SEM MOTORISTA, CARRO EXECUTIVO REPRESENTATIVO COM E SEM MOTORISTA, CARRO SUV SEM MOTORISTA, CARRO 1.0 HATCH E CARRO COM MOTOR NO MÍNIMO 1.0 TURBO OU A PARTIR DE 1.3 SEDAN	SÃO LUIS E ROSÁRIO
LOTE 04	CAMIONETE SEM MOTORISTA, CARRO EXECUTIVO REPRESENTATIVO COM E SEM MOTORISTA, CARRO SUV SEM MOTORISTA, CARRO 1.0 HATCH E CARRO COM MOTOR NO MÍNIMO 1.0 TURBO OU A PARTIR DE 1.3 SEDAN	IMPERATRIZ



VALOR ESTIMADO (R\$)			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL			
A partir do recebimento da autorização do serviço.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA			
Prazo de vigência 15 meses.			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
02.01.02.02.01 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SESI	1.01.01.01.02.03 DIREÇÃO REGIONAL	3.1.01.06.14.001.	
02.02.01.01 UNIDADE SESI SEGURANÇA E SAÚDE TRABALHO	3.07.10.01.01.01 GESTÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS	3.1.01.06.14.001.	
02.02.02.01 UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE SESI ARAÇAGI	3.07.10.01.01.01 GESTÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS	3.1.01.06.14.001.	
02.02.03.01 ESCOLA ANNA ADELAIDE BELLO	3.07.10.01.01.01 GESTÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS	3.1.01.06.14.001.	
02.02.06.01 C.A.T. - IMPERATRIZ	3.07.10.01.01.01 GESTÃO DAS UNIDADES	3.1.01.06.14.001.	
02.02.10.01 SESI ROSARIO	3.07.10.01.01.01 GESTÃO DAS UNIDADES	3.1.01.06.14.001.	
02.02.11.01 ESCOLA SESI ARAÇAGY	3.07.10.01.01.01 GESTÃO DAS UNIDADES	3.1.01.06.14.001.	
02.02.12.01 SESI CASARÃO DA INDÚSTRIA	3.07.10.01.01.01 GESTÃO DAS UNIDADES	3.1.01.06.14.001.	
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL			
Departamento Regional			
Telefone: (98) (98) -2 ºAndar.			
Local: Casa da Indústria Albano Franco - Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, 4º andar - Retorno da Cohama - CEP 65060-645			
Cidade: São Luís			
SESI - Escola Anna Adelaide Bello			
Telefone: (98) 3243-5727			
Local: Avenida Dom José Delgado, s/nº, Alemanha, São Luís-MA - 65036-810			
Cidade: São Luis.			
SESI - Anexo Escola Anna Adelaide Bello			
Telefone: (98) 3243-2735			
Local: Rua Jerônimo Viveiros, s/nº, Alemanha, São Luís-MA, - 65036-370			
Cidade: São Luis.			
SESI - Escola Marly Sarney e Centro de Atendimento ao Trabalhador			
Telefone: (99) 3523-2488/(99) 3523-2424			
Local: Rua Aquiles Lisboa, s/nº, Mercadinho, Imperatriz-MA, - 65901-340			
Cidade: Imperatriz.			



Unidade de Promoção da Saúde SESI Araçagi

Telefone: (98) 3248-1969

Local: Av. dos Marinheiros, s/nº, Araçagi - CEP 65000-000

Cidade: São José do Ribamar.

Unidade SESI de Segurança e Saúde no Trabalho

Telefone: (98) 3232-5115/(98) 3221-3071

Local: Avenida Guaxenduba, s/nº, Coréia de Baixo - CEP 65015-560

Cidade: São Luís.

Escola SESI ARAÇAGI

Local: Avenida dos Marinheiros, S/N, Bairro-Araçagi, São José de Ribamar.

CEP: 65011-000

Escola SESI ROSÁRIO

Local: Rodovia MA-402 KM-07, Boa Esperança.

CEP: 65150-000.

Rosário-MA.

SESI CASARÃO

Local: Praça João Lisboa, nº 328, Centro

São Luís-MA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- f) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada mediante a apresentação da nota fiscal.
- g) A contratante deverá informar a contratada com antecedência de 24 horas para a disponibilização do veículo solicitado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- d) Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento;
- g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

1. DO REAJUSTE

- ✓ Os preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços
- ✓ Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV;
- ✓ A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente



faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando está, portanto, por sua própria inércia.

2. CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO:

- ✓ A locação de ônibus, micro-ônibus e vans, caminhonete e carros pequenos será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do SESI/MA incluindo final de semana e feriados.
- ✓ Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, revisões periódicas de acordo com o manual do fabricante, com a substituição imediata nos casos de defeitos por carro reserva, substituição imediata do veículo em caso de sinistros, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária;
- ✓ A manutenção dos veículos de pequeno e médio porte (caminhonete, veículo hatch, veículo sedan e veículo executivo), assim como a lavagem e o fornecimento do combustível, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A Contratante receberá os veículos devidamente lavados e abastecidos com tanque cheio, e não será obrigada a devolvê-los lavados, apenas abastecidos com tanque cheio.
- ✓ Para os veículos de grande porte (ônibus, micro-ônibus e van), tanto a lavagem quanto o fornecimento de combustível serão custeados pela CONTRATADA, estando esses gastos inclusos no valor da diária. A Contratante receberá os veículos devidamente lavados e abastecidos com tanque cheio, porém não será obrigada a devolvê-los nas mesmas condições, uma vez que os valores correspondentes já foram cobrados em sua diária.
- ✓ Veículos deverão estar cobertos por seguro conforme a regulamentação da SUSEP e ao padrão de mercado, readequando e adotando os seguintes valores de coberturas de seguros abaixo que são os comuns de mercado, sem franquia, com as coberturas mínimas abaixo:
 - a) Danos pessoais a ocupantes a partir de R\$ 13.500,00 para morte e invalidez cada e R\$ 2.7000,00 para despesas hospitalares.
 - b) Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - c) Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
 - d) Danos morais a terceiros: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- ✓ No ato da entrega dos veículos a empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove a existência do seguro da frota conforme solicitado através de apólice ou declaração emitida pela seguradora.
- ✓ Na documentação dos veículos locados deverá constar o nome da empresa contratada.
- ✓ A contratada deverá disponibilizar o veículo no prazo de 24 horas a partir da emissão da ordem de compra.
- ✓ Os veículos locados com motorista deverão ser deslocados para os locais conforme O Chamamento que será sinalizado pela NULOG(COGES)sendo informado pela contratante com antecedência, já os veículos sem motorista para o SESI, a contratada informará para a contratante onde serão disponibilizados para recebimento.
- ✓ Os veículos locados conduzidos pelo colaborador da empresa contratante serão responsabilizados por quaisquer infrações e sinistro de trânsito cometida pelo mesmo, já os veículos locados sem motorista as infrações serão de responsabilidade do condutor da contratante desde que seja comprovado o dolo ou culpa e a contratada seja notificada em tempo hábil, já referente a sinistro será apurado se houve culpa, negligência ou dolo provocado pelo condutor através de perícia de trânsito para que o mesmo possa ser responsabilizado e arcar com os prejuízos se for comprovado tal conduta.
- ✓ As entregas dos veículos deverão ser previamente agendadas com Núcleo de Logística;
- ✓ A condução do veículo feita por motorista da empresa contratada deverá ser feita por profissionais experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da



empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho.

- ✓ Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o SESI/MA constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional.
- ✓ A jornada de trabalho do motorista da contratada será de 08 horas diárias, com possibilidade de mais duas horas, caso ultrapasse esse quantitativo a contratada pagará as horas extra do colaborador da contratada.
- ✓ Quando a locação da contratada for com motorista, os gastos com alimentação e hospedagem ser for necessário, esses valores deverão estar incluídos no valor cobrado pela diária.
- ✓ Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a empresa ficará obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas.
- ✓ A contratada deverá designar uma pessoa que ficará responsável pela supervisão da locação e dos serviços, devendo a mesma estar sempre acessível à Contratante, por meio de telefone fixo e celular, para resolver todos os problemas relacionados ao objeto contratado.
- ✓ A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao SESI DR/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- ✓ Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da contratação, mesmo que para isso tenha que apresentar outra solução não prevista neste documento, mediante prévia aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- ✓ Responsabilizar por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- ✓ Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação da empresa contratada.
- ✓ Manter, durante a execução do Contrato, os documentos de licenciamento dos veículos atualizados, tais como: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), IPVA e Seguro Obrigatório (DPVAT).
- ✓ O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e substituídos de imediato.
- ✓ Os veículos trocados, por problemas da mecânica ou comprometimento de uso, deverão ser substituídos por veículos em bom estado de conservação, desde que não tenha 12 (doze) meses de fabricação/modelo ou não tenha atingido os 50.000 km (cem mil quilômetros), bem como seja aprovado pelo SESI DR/MA. Os mesmos deverão ser fornecidos nas mesmas condições estabelecidas neste documento e entregues no local indicado.
- ✓ É obrigação da CONTRATADA e SUBCONTRATADA, se houver, manter durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento, sob pena de rescisão do contrato e a (execução de garantia para ressarcimento dos valores) e indenizações devidos ao SESI/MA, além das penalidades já previstas no Chamamento e neste Contrato.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:



a) Designar formalmente um representante da empresa: preposto responsável junto ao SENAI/MA, para exercer a gestão, acompanhamento, monitoramento, supervisão e solucionar quaisquer irregularidades sempre que necessário e/ou que o SESI DR/MA solicitar, o responsável deverá comparecer nas dependências do SESI DR/MA sempre que for solicitado;

b) Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e especificações técnicas do SESI DR/MA e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;

c) Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/MA, relacionada ao Transporte de passageiros;

d) Apresentar sempre que for solicitado pelo SESI o LIT – Laudo de Inspeção Técnica, na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 'Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados', no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.

e) Somente será atribuída validade ao LIT – Laudo de Inspeção Técnica se for emitido por:

- I- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou seus credenciados;
- II- Empresas credenciadas pelo DENATRAN;
- III- Entes públicos delegantes do serviço de transporte rodoviário de passageiros, desde que conste em suas atribuições a emissão de laudos de inspeção que atestem a segurança do veículo tipo ônibus;
- IV- Concessionárias ou oficinas, desde que credenciadas pelo fabricante de veículos do tipo ônibus.

f) Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, causados ao SESI DR/MA ou a terceiros, por seus empregados e prepostos;

g) Apresentar o objeto do presente contrato nos locais, datas e horários indicados pelo SESI DR/MA, em condições de executar o transporte solicitado, com o hodômetro de quilometragem funcionando e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;

h) Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho.

i) Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo os(s) veículos locados(s) a serviço do SESI DR/MA, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;

j) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o SESI DR/MA excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;

k) SESI DR/MA poderá solicitar documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e as obrigações tributárias, fiscais e comerciais;

l) Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pelo SESI DR/MA;

m) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SESI DR/MA, sem expressa autorização por escrito;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos e passageiros, quando das viagens/transporte, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.



o) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso precise apresentar uma solução não prevista para aprovação e implementação sem ônus adicionais para o SESI DR/MA.

p) Indenizar o SESI DR/MA ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o SESI DR/MA em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

q) É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos, de passageiros em pé e de passageiros "carona" que não estejam em missão de interesse do SESI DR/MA, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado.

r) Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para o SESI DR/MA, no prazo máximo de DUAS horas, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem;

s) Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o SESI DR/MA constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega ou fornecimento da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento). b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de execução. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida no Chamamento, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA pelo infrator:

a) Advertência; b) Multa; c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

N/A

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

NULOG- Núcleo de logística (98) 99144-0224, (98) 3212-1878, joandersonlima@fiema.org.br

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Joanderson Cesar Cardoso Lima

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Joanderson Cesar Cardoso Lima

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

Sandra Tavares Sampaio



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SESI

LOTE 01 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (SÃO LUÍS-MA E ROSÁRIO-MA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	MICRO ÔNIBUS C/ MOTORISTA - (DIARIA + 200KM DE FRANQUIA)	1	100	DIÁRIA	2.852,50
2	MICRO ÔNIBUS S/ MOTORISTA - (DIARIA + 200KM DE FRANQUIA)	1	100	DIÁRIA	1.211,17
3	ÔNIBUS EXECUTIVO C/ MOTORISTA - (DIARIA + 200KM DE FRANQUIA)	1	100	DIÁRIA	3.970,00
4	VEÍCULO TIPO VAN C/ MOTORISTA - (DIARIA + 200KM DE FRANQUIA)	1	100	DIÁRIA	2.202,50
5	VEÍCULO TIPO VAN S/ MOTORISTA - (DIARIA + 200KM DE FRANQUIA)	1	100	DIÁRIA	905,00
VALOR TOTAL					11.141,17

Obs.: O valor total do item será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**. O valor total do lote será igual ao **somatório** do valor total de cada item.

LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (IMPERATRIZ-MA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	MICRO ÔNIBUS C/ MOTORISTA - (DIARIA + 200KM DE FRANQUIA)	1	100	DIÁRIA	2.852,50
2	MICRO ÔNIBUS S/ MOTORISTA - (DIARIA + 200KM DE FRANQUIA)	1	100	DIÁRIA	1.211,17
3	ÔNIBUS EXECUTIVO C/ MOTORISTA - (DIARIA + 200KM DE FRANQUIA)	1	100	DIÁRIA	3.970,00
4	VEÍCULO TIPO VAN C/ MOTORISTA - (DIARIA + 200KM DE FRANQUIA)	1	100	DIÁRIA	2.202,50
5	VEÍCULO TIPO VAN S/ MOTORISTA - (DIARIA + 200KM DE FRANQUIA)	1	100	DIÁRIA	905,00
VALOR TOTAL					11.141,17

Obs.: O valor total do item será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**. O valor total do lote será igual ao **somatório** do valor total de cada item.



LOTE 03 - VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE (SÃO LUÍS-MA E ROSÁRIO-MA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 SEM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	701,00
2	CARRO EXECUTIVO REPRESENTATIVO COM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	1.695,01
3	CARRO EXECUTIVO REPRESENTATIVO SEM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	1.066,01
4	CARRO SUV SEM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	616,50
5	CARRO 1.0 HATCH SEM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	320,50
6	CARRO COM MOTOR NO MÍNIMO 1.0 TURBO OU A PARTIR DE 1.3 SEDAN SEM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	287,50
VALOR TOTAL					4.686,52

Obs.: O valor total do item será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**. O valor total do lote será igual ao **somatório** do valor total de cada item.

LOTE 04 - VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE (IMPERATRIZ-MA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 SEM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	647,11
2	CARRO EXECUTIVO REPRESENTATIVO COM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	2.185,17
3	CARRO EXECUTIVO REPRESENTATIVO SEM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	418,50
4	CARRO SUV SEM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	1.975,00
5	CARRO 1.0 HATCH SEM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	303,25
6	CARRO COM MOTOR NO MÍNIMO 1.0 TURBO OU A PARTIR DE 1.3 SEDAN SEM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	318,00
VALOR TOTAL					5.847,03

Obs.: O valor total do item será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**. O valor total do lote será igual ao **somatório** do valor total de cada item.



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA - SENAI

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos Eventuais de pequeno, médio e grande porte, para o atendimento à entidade SENAI e suas respectivas unidades no estado do Maranhão.

JUSTIFICATIVA

O serviço de transporte de passageiro é imprescindível para atendimento dos diversos eventos organizados pela Entidade SENAI, que utiliza o transporte para colaboradores, clientes e parceiros. As vantagens com a terceirização de esses serviços nos dão a possibilidade de atendermos nossos usuários com maior agilidade, o que aumenta a sua satisfação possibilitando maior produtividade operacional, segurança e economia, como também, mantém a Instituição tecnologicamente atualizada, além da mesma não ter responsabilidade em contratar licenciamento e seguros, administração de sinistros, que resulta na segurança, qualidade e produtividade. A contratação deverá ser feita por item, visando maior competitividade.

ESPECIFICAÇÃO

1. DEMANDA:

Os serviços serão prestados sob demanda. O SENAI/MA locará os veículos de acordo com suas necessidades, pagando apenas pelos serviços contratados: quilômetro rodado e diária.

Nota 01: Para efeito de medição de quilometragem rodada, será feito um cálculo prévio do deslocamento da demanda solicitada quando ultrapassar a franquia rodada diária, bem como deslocamentos nos locais de eventos ou outros, desde que estejam a serviço do SENAI/MA. Todos os deslocamentos deverão estar devidamente registrados no relatório de bordo do veículo com as informações de local, hora, quilometragem de saída e chegada.

2. CONSIDERAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os veículos deverão ser retirados no local da prestação de serviço.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS VEICULOS EVENTUAIS

Os veículos eventuais e serviços a serem prestados pela CONTRATADA terão as seguintes especificações e quantidades.

OBS: O valor unitário de km rodado de franquia diária só se aplica para Micro-Ônibus, Ônibus e Van.

tem	und	Especificação	Qtd máxima de diárias
01	DIÁRIA + 200 KM DE FRANQUIA POR DIA	<p>MICRO ÔNIBUS C/ MOTORISTA</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓Valor por diária; ✓Micro-ônibus Executivo com ar condicionado ecológico, capacidade de 26 passageiros, banheiro, sistema de som e imagem em CD e DVD Player, frigobar, assentos com 03 (três) níveis de inclinação, salão com divisória para cabine do motorista, com assento reserva. ✓Ano e Modelo: a partir de 2021; ✓Proteção para colisão, incêndio, furto e/ou roubo; ✓Danos materiais e pessoais a terceiros; ✓Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios 	100



			<p>exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária;</p> <p>✓Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SENAI/MA</p>	
02	<p>DIÁRIA + 200 KM DE FRANQUIA POR DIA</p>	<p>ÔNIBUS EXECUTIVO C/ MOTORISTA</p> <p>Especificações:</p> <p>✓Valor por diária</p> <p>✓Ônibus padrão Executivo com ar condicionado ecológico, capacidade de 46 passageiros, banheiro, sistema de som e imagem em CD e DVD Player, frigobar, assentos com 03 (três) níveis de inclinação, salão com divisória para cabine do motorista, cabine do motorista com assento reserva.</p> <p>✓Ano e Modelo a partir de 2021;</p> <p>✓Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária;</p> <p>✓Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SENAI/MA</p> <p>✓</p>	100	
03	<p>DIÁRIA + 200 KM DE FRANQUIA POR DIA</p>	<p>VEÍCULO TIPO VAN C/ MOTORISTA</p> <p>Especificações:</p> <p>✓Valor por diária</p> <p>✓Para transporte de até 16 (Dezesseis) pessoas, incluindo motorista, com ar condicionado, rádio AM/FM estéreo, cor discreta;</p> <p>✓Ano e Modelo: a partir de 2021;</p> <p>✓Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária.</p> <p>✓Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SENAI/MA</p> <p>✓</p>	100	



04	<p>DIÁRIA + 200 KM DE FRANQUIA POR DIA</p>	<p>MICRO ÔNIBUS SEM MOTORISTA Especificações: ✓Valor por diária; ✓Micro-ônibus Executivo com ar condicionado ecológico, capacidade de 26 passageiros, banheiro, sistema de som e imagem em CD e DVD Player, frigobar, assentos com 03 (três) níveis de inclinação, salão com divisória para cabine do motorista, com assento reserva. ✓Ano e Modelo: a partir de 2021; ✓Proteção para colisão, incêndio, furto e/ou roubo; ✓Danos materiais e pessoais a terceiros; ✓Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária; ✓Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SENAI/MA ✓</p>	100	
05	<p>DIÁRIA + 200 KM DE FRANQUIA POR DIA</p>	<p>VEÍCULO TIPO VAN SEM MOTORISTA Especificações: ✓Valor por diária ✓Para transporte de até 16 (Dezesseis) pessoas, incluindo motorista, com ar condicionado, rádio AM/FM estéreo, cor discreta; ✓Ano e Modelo: a partir de 2021; ✓Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária. ✓Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SENAI/MA ✓</p>	100	
06	<p>DIÁRIA</p>	<p>CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 S/ MOTORISTA Especificações: ✓Valor por diária; ✓Veículo tipo camionete, cabine dupla, motor movido a diesel, não inferior a 140cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, rodas padrão mínimo aro R16, protetor motor e câmbio, capacidade mínima de carga de 1.000 kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por veículos automotores (Proconve).</p>	100	



		<ul style="list-style-type: none"> ✓Ano e Modelo: a partir de 2023; ✓Proteção para colisão, incêndio, furto e/ou roubo; ✓Danos materiais e pessoais a terceiros; ✓Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária; ✓Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual e capitais que possuem vôos regulares, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SENAI/MA 		
07	DIÁRIA	<p>CARRO EXECUTIVO REPRESENTATIVO S/ MOTORISTA Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓Valor por diária; ✓Veiculo tipo modelo SEDAN, direção elétrica, câmbio automático, combustível FLEX, trava elétrica, vidros elétricos nas 04(quatro) portas, ar condicionado, kit multimídia com GPS, bancos em couro, Airbag, freios ABS, bluetooth, seguro total e km livre. ✓Ano e Modelo: a partir de 2023; ✓Proteção para colisão, incêndio, furto e/ou roubo; ✓Danos materiais e pessoais a terceiros; ✓Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária; ✓Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual e capitais que possuem vôos regulares, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SENAI/MA 	100	
08	DIÁRIA	<p>CARRO EXECUTIVO REPRESENTATIVO C/ MOTORISTA Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓Valor por diária; ✓Veiculo tipo modelo SEDAN, direção elétrica, câmbio automático, combustível FLEX, trava elétrica, vidros elétricos nas 04(quatro) portas, ar condicionado, kit multimídia com GPS, bancos em couro, Airbag, freios ABS, bluetooth, seguro total e km livre. ✓Ano e Modelo: a partir de 2023; ✓Proteção para colisão, incêndio, furto e/ou roubo; ✓Danos materiais e pessoais a terceiros; ✓Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro 	100	



			<p>com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária;</p> <p>✓Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual e capitais que possuem vôos regulares, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SENAI/MA</p>	
09			<p>Carro SUV SEM MOTORISTA Especificações: Carro modelo SUV, motorização a partir de 1.0 turbo ou a partir de 1.3, câmbio automático, capacidade de 5 passageiros, porta malas com capacidade a partir de 370 litros, direção elétrica, ar condicionado, som com bluetooth, trava elétrica e vidro elétrico.</p> <p>✓Ano e Modelo: a partir de 2023; ✓Proteção para colisão, incêndio, furto e/ou roubo; ✓Danos materiais e pessoais a terceiros; ✓Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária;</p> <p>✓ Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual e capitais que possuem vôos regulares, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SENAI/MA</p>	100
10	DIÁRIA		<p>Carro 1.0 Hatch SEM MOTORISTA Especificações: Carro hatch 1.0, capacidade para 5 pessoas, cambio de no mínimo 5 marchas, tanque de 48 litros, porta malas com capacidade a partir de 300 litros ,direção elétrica, ar condicionado, som com bluetooth, trava elétrica, vidro elétrico.</p> <p>✓Ano e Modelo: a partir de 2023; ✓Proteção para colisão, incêndio, furto e/ou roubo; ✓Danos materiais e pessoais a terceiros; ✓Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária;</p> <p>✓Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual e capitais que possuem vôos regulares, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SENAI/MA</p>	100



11	DIÁRIA	<p>Carro com motor no mínimo 1.0 turbo ou a partir de 1.3 Sedan SEM MOTORISTA</p> <p>Especificações: Carro com motor no mínimo 1.0 turbo ou 1.3 sedan, capacidade para 5 pessoas, câmbio de no mínimo 5 marchas, tanque de no mínimo 54 litros, porta-malas de no mínimo 563 litros, direção elétrica, ar condicionado, som com bluetooth, trava elétrica, vidro elétrico. ✓Ano e Modelo: a partir de 2023; ✓Proteção para colisão, incêndio, furto e/ou roubo; ✓Danos materiais e pessoais a terceiros; ✓Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária; ✓Esse veículo será utilizado para transporte intermunicipal e interestadual e capitais que possuem vôos regulares, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SENAI/MA</p>	100
----	---------------	--	-----

LOTE 01	MICROÔNIBUS COM E SEM MOTORISTA, ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA, VAN COM E SEM MOTORISTA.	SÃO LUIS E ROSÁRIO
LOTE 02	MICROÔNIBUS COM E SEM MOTORISTA, ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA, VAN COM E SEM MOTORISTA.	IMPERATRIZ
LOTE 03	CAMIONETE SEM MOTORISTA, CARRO EXECUTIVO REPRESENTATIVO COM E SEM MOTORISTA, CARRO SUV SEM MOTORISTA, CARRO 1.0 HATCH E CARRO COM MOTOR NO MÍNIMO 1.0 TURBO OU A PARTIR DE 1.3 SEDAN	SÃO LUIS E ROSÁRIO
LOTE 04	CAMIONETE SEM MOTORISTA, CARRO EXECUTIVO REPRESENTATIVO COM E SEM MOTORISTA, CARRO SUV SEM MOTORISTA, CARRO 1.0 HATCH E CARRO COM MOTOR NO MÍNIMO 1.0 TURBO OU A PARTIR DE 1.3 SEDAN	IMPERATRIZ



VALOR ESTIMADO (R\$)			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL			
A partir do recebimento da autorização do serviço.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA			
Prazo de vigência 15 meses.			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
03.02.01.01. CEPT - RAIMUNDO FRANCO TEIXEIRA	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.06.14.001.	
03.02.03.01. CEPT - DISTRITO INDUSTRIAL	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.06.14.001.	
03.02.09.01. CEPT - ROSÁRIO	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.06.14.001.	
03.02.05.01 CEPT IMPERATRIZ	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.06.14.001.	
03.01.02.01 DIREÇÃO REGIONAL SENAI	1.01.01.0102.01	3.1.01.06.14.001.	
03.02.04.01 CEPT - BACABAL	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.06.14.001.	
03.02.06.01 CEPT - AÇAILÂNDIA	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.06.14.001.	
03.02.07.01 CEPT - CAXIAS	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.06.14.001.	
03.02.08.01 CEPT - BALSAS	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.06.14.001.	
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL			
<p>Departamento Regional Telefone: (98) (98) 99146-2922 -2 ºAndar. Local: Casa da Indústria Albano Franco - Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, 4º andar - Retorno da Cohama - CEP 65060-645 Cidade: São Luís</p> <p>CEPT Raimundo Franco Teixeira (São Luís) Telefone: (98) 3221-6888/ (98) 3221-0512 Local: Avenida Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo, São Luís-MA, CEP: 65030-005 Cidade: São Luís</p> <p>CEPT Distrito Industrial (São Luís) Telefone: (98) 99144-6754/(98) 99111-7878 Local: BR-135, Km 5, Tibiri, São Luís-MA, CEP: 65099-110 Cidade: São Luís</p> <p>CEPT Cristiana Parisi de Andrade (Rosário) Telefone: (98) 2109-1878/ (98) 3345-1018 Local: MA-420, km 7, s/nº, Boa Esperança, Rosário-MA, CEP.: 65150-000 - 65150-000 Cidade: Rosário</p> <p>CEPT Imperatriz</p>			



Telefone: (99) 99156-9859/(99) 3525-3451
Local: Rua Y, s/nº, Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP: 65907-180
Cidade: Imperatriz.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- f) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada mediante a apresentação da nota fiscal.
- g) A contratante deverá informar a contratada com antecedência de 24 horas para a disponibilização do veículo solicitado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- d) Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento;
- g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

1. DO REAJUSTE

- ✓ Os preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços
- ✓ Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV;
- ✓ A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando está, portanto, por sua própria inércia.

2. CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO:

- ✓ A locação de ônibus, micro ônibus, vans, camionete e carros pequenos será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do SENAI/MA incluindo final de semana e feriados.
- ✓ Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, revisões periódicas de acordo com o manual do fabricante, com a substituição imediata nos casos de defeitos por carro reserva, substituição imediata do veículo em caso de sinistros, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária;



- ✓ A manutenção dos veículos de pequeno e médio porte (caminhonete, veículo hatch, veículo sedan e veículo executivo), assim como a lavagem e o fornecimento do combustível, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A Contratante receberá os veículos devidamente lavados e abastecidos com tanque cheio, e não será obrigada a devolvê-los lavados, apenas abastecidos com tanque cheio.
- ✓ Para os veículos de grande porte (ônibus, micro-ônibus e van), tanto a lavagem quanto o fornecimento de combustível serão custeados pela CONTRATADA, estando esses gastos inclusos no valor da diária. A Contratante receberá os veículos devidamente lavados e abastecidos com tanque cheio, porém não será obrigada a devolvê-los nas mesmas condições, uma vez que os valores correspondentes já foram cobrados em sua diária.
- ✓ Veículos deverão estar cobertos por seguro conforme a regulamentação da SUSEP e ao padrão de mercado, readequando e adotando os seguintes valores de coberturas de seguros abaixo que são os comuns de mercado, sem franquia, com as coberturas mínimas abaixo:
 - a) Danos pessoais a ocupantes a partir de R\$ 13.500,00 para morte e invalidez cada e R\$ 2.7000,00 para despesas hospitalares.
 - b) Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - c) Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
 - d) Danos morais a terceiros: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- ✓ No ato da entrega dos veículos a empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove a existência do seguro da frota conforme solicitado através de apólice ou declaração emitida pela seguradora.
- ✓ Na documentação dos veículos locados deverá constar o nome da empresa contratada.
- ✓ A contratada deverá disponibilizar o veículo no prazo de 24 horas a partir da emissão da ordem de compra.
- ✓ Os veículos locados com motorista deverá ser deslocado para os locais conforme o Chamamento que será sinalizado pela NULOG(COGES)sendo informado pela contratante com antecedência, já os veículos sem motorista para o SENAI, a contratada informará para a contratante onde serão disponibilizados para recebimento.
- ✓ Os veículos locados conduzidos pelo colaborador da empresa contratante serão responsabilizados por quaisquer infrações e sinistro de trânsito cometida pelo mesmo, já os veículos locados sem motorista as infrações serão de responsabilidade do condutor da contratante desde que seja comprovado o dolo ou culpa e a contratada seja notificada em tempo hábil, já referente a sinistro será apurado se houve culpa, negligência ou dolo provocado pelo condutor através de perícia de trânsito para que o mesmo possa ser responsabilizado e arcar com os prejuízos se for comprovado tal conduta.
- ✓ As entregas dos veículos deverão ser previamente agendadas com Núcleo de Logística;
- ✓ A condução do veículo feita por motorista da empresa contratada deverá ser feita por profissionais experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho.
- ✓ Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o SENAI/MA constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional.
- ✓ A jornada de trabalho do motorista da contratada será de 08 horas diárias, com possibilidade de mais duas horas, caso ultrapasse esse quantitativo a contratada pagará as horas extra do colaborador da contratada.
- ✓ Os gastos com alimentação e hospedagem dos motoristas da contrata quando a locação for com motorista deverá estar incluso no valor da locação.
- ✓ Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a empresa ficará



obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características e condições contratadas.

- ✓ Designar pessoa incumbida da supervisão da locação e dos serviços, devendo a mesma estar sempre acessível à Contratante, por meio de telefone fixo e celular, para resolver todos os problemas relacionados ao objeto contratado.
- ✓ Responsabilizar pelos danos causados ao SENAI DR/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- ✓ Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da contratação, mesmo que para isso tenha que apresentar outra solução não prevista neste documento, mediante prévia aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- ✓ Responsabilizar por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- ✓ Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação da empresa contratada.
- ✓ Manter, durante a execução do Contrato, os documentos de licenciamento dos veículos atualizados, tais como: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), IPVA e Seguro Obrigatório (DPVAT).
- ✓ O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e substituídos de imediato.
- ✓ Os veículos trocados, por problemas da mecânica ou comprometimento de uso, deverão ser substituídos por veículos em bom estado de conservação, desde que não tenha 12 (doze) meses de fabricação/modelo ou não tenha atingido os 50.000 km (cem mil quilômetros), bem como seja aprovado pelo SENAI DR/MA. Os mesmos deverão ser fornecidos nas mesmas condições estabelecidas neste documento e entregues no local indicado.
- ✓ É obrigação da CONTRATADA e SUBCONTRATADA, se houver, manter durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento, sob pena de rescisão do contrato e a (execução de garantia para ressarcimento dos valores) e indenizações devidos ao SENAI/MA, além das penalidades já previstas no Chamamento e neste Contrato.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Designar formalmente um representante da empresa: preposto responsável junto ao SENAI/MA, para exercer a gestão, acompanhamento, monitoramento, supervisão e solucionar quaisquer irregularidades sempre que necessário e/ou que o SENAI DR/MA solicitar, o responsável deverá comparecer nas dependências do SENAI DR/MA sempre que for solicitado;
- b) Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e especificações técnicas do SENAI DR/MA e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;
- c) Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/MA, relacionada ao Transporte de passageiros;
- d) Apresentar sempre que for solicitado pelo SENAI o LIT – Laudo de Inspeção Técnica, na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 'Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados', no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.



- e) Somente será atribuída validade ao LIT – Laudo de Inspeção Técnica se for emitido por:
- I- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou seus credenciados;
 - II- Empresas credenciadas pelo DENATRAN;
 - III- Entes públicos delegantes do serviço de transporte rodoviário de passageiros, desde que conste em suas atribuições a emissão de laudos de inspeção que atestem a segurança do veículo tipo ônibus;
 - IV- Concessionárias ou oficinas, desde que credenciadas pelo fabricante de veículos do tipo ônibus.
- f) Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, causados ao SENAI DR/MA ou a terceiros, por seus empregados e prepostos;
- g) Apresentar o objeto do presente contrato nos locais, datas e horários indicados pelo SENAI DR/MA, em condições de executar o transporte solicitado, com o hodômetro de quilometragem funcionando e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;
- h) Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho.
- i) Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo os(s) veículos locados(s) a serviço do SENAI DR/MA, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;
- j) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o SENAI DR/MA excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;
- k) SENAI DR/MA poderá solicitar documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e as obrigações tributárias, fiscais e comerciais;
- l) Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pelo SENAI DR/MA;
- m) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SENAI DR/MA, sem expressa autorização por escrito;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos e passageiros, quando das viagens/transporte, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- o) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso precise apresentar uma solução não prevista para aprovação e implementação sem ônus adicionais para o SENAI DR/MA.
- p) Indenizar o SENAI DR/MA ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o SENAI DR/MA em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- q) É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos, de passageiros em pé e de passageiros “carona” que não estejam em missão de interesse do SENAI DR/MA, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado.
- r) Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para o SENAI DR/MA, no prazo máximo de DUAS horas, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem;
- s) Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o SENAI DR/MA constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional.



SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega ou fornecimento da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento). b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de execução. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida no Chamamento, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL pelo infrator:

a) Advertência; b) Multa; c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

N/A

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

NULOG- Núcleo de logística (98) 99144-0224, (98) 3212-1878, joandersonlima@fiema.org.br

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Joanderson Cesar Cardoso Lima

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Joanderson Cesar Cardoso Lima

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

Sandra Tavares Sampaio



ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SENAI

LOTE 01 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (SÃO LUÍS-MA E ROSÁRIO-MA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	MICRO ÔNIBUS C/ MOTORISTA - (DIARIA + 200KM DE FRANQUIA)	1	100	DIÁRIA	2.852,50
2	MICRO ÔNIBUS S/ MOTORISTA - (DIARIA + 200KM DE FRANQUIA)	1	100	DIÁRIA	1.211,17
3	ÔNIBUS EXECUTIVO C/ MOTORISTA - (DIARIA + 200KM DE FRANQUIA)	1	100	DIÁRIA	3.970,00
4	VEÍCULO TIPO VAN C/ MOTORISTA - (DIARIA + 200KM DE FRANQUIA)	1	100	DIÁRIA	2.202,50
5	VEÍCULO TIPO VAN S/ MOTORISTA - (DIARIA + 200KM DE FRANQUIA)	1	100	DIÁRIA	905,00
VALOR TOTAL					11.141,17

Obs.: O valor total do item será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**. O valor total do lote será igual ao **somatório** do valor total de cada item.

LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (IMPERATRIZ-MA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	MICRO ÔNIBUS C/ MOTORISTA - (DIARIA + 200KM DE FRANQUIA)	1	100	DIÁRIA	2.852,50
2	MICRO ÔNIBUS S/ MOTORISTA - (DIARIA + 200KM DE FRANQUIA)	1	100	DIÁRIA	1.211,17
3	ÔNIBUS EXECUTIVO C/ MOTORISTA - (DIARIA + 200KM DE FRANQUIA)	1	100	DIÁRIA	3.970,00
4	VEÍCULO TIPO VAN C/ MOTORISTA - (DIARIA + 200KM DE FRANQUIA)	1	100	DIÁRIA	2.202,50
5	VEÍCULO TIPO VAN S/ MOTORISTA - (DIARIA + 200KM DE FRANQUIA)	1	100	DIÁRIA	905,00
VALOR TOTAL					11.141,17

Obs.: O valor total do item será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**. O valor total do lote será igual ao **somatório** do valor total de cada item.



LOTE 03 - VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE (SÃO LUÍS-MA E ROSÁRIO-MA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 SEM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	701,00
2	CARRO EXECUTIVO REPRESENTATIVO COM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	1.695,01
3	CARRO EXECUTIVO REPRESENTATIVO SEM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	1.066,01
4	CARRO SUV SEM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	616,50
5	CARRO 1.0 HATCH SEM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	320,50
6	CARRO COM MOTOR NO MÍNIMO 1.0 TURBO OU A PARTIR DE 1.3 SEDAN SEM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	287,50
VALOR TOTAL					4.686,52

Obs.: O valor total do item será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**. O valor total do lote será igual ao **somatório** do valor total de cada item.

LOTE 04 - VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE (IMPERATRIZ-MA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 SEM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	647,11
2	CARRO EXECUTIVO REPRESENTATIVO COM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	2.185,17
3	CARRO EXECUTIVO REPRESENTATIVO SEM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	418,50
4	CARRO SUV SEM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	1.975,00
5	CARRO 1.0 HATCH SEM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	303,25
6	CARRO COM MOTOR NO MÍNIMO 1.0 TURBO OU A PARTIR DE 1.3 SEDAN SEM MOTORISTA	1	100	DIÁRIA	318,00
VALOR TOTAL					5.847,03

Obs.: O valor total do item será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**. O valor total do lote será igual ao **somatório** do valor total de cada item.



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos o valor de R\$ _____ (_____) para o objeto a ser fornecido, conforme **Anexos II e IV**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do seu respectivo envelope, estabelecida no **Chamamento Nº 053/2024 - Disputa Aberta Conjunta RP**.
3. A validade do Termo de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**. Os serviços serão executados após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Serviço.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no Chamamento, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/SENAI/MA**.

São Luís, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Data de emissão: __/__/__ CPF: _____

Dados bancários da empresa participante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Observação:

**Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ;
Os Anexos II e IV são partes integrantes das Propostas de Preços.**



ANEXO VI

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 053/2024 - DISPUTA ABERTA CONJUNTA RP

Por esta, fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nos autos referentes ao processo de seleção em epígrafe, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, apresentar pedido de reconsideração e participar de todos os atos inerente à disputa e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 053/2024 - DISPUTA ABERTA CONJUNTA RP

Ao
Serviço Social da Indústria - SESI
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamentos Regionais do Maranhão

(Nome da Empresa / Razão Social) _____, CNPJ
_____, sediada à _____
_____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei:

- I. Que, até a presente data, inexistem fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para a sua qualificação no presente Processo de Seleção, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos da Lei (art. 7º, Inciso XXXIII, CF);
- III. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo de seleção;
- IV. Na qualidade de proponente neste processo, não ter sido declarada inidônea ou suspensa de licitar, participar de processos de seleção ou contratar por qualquer uma das entidades jurisdicionadas ao SISTEMA "S", bem como pela Administração Pública;
- V. A proposta apresentada engloba todas as despesas referentes a prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, e, que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados no Ato de Chamamento Público e seus anexos.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.



ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS - SESI

O Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.020/0001-30, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645, neste ato representado por seu Superintendente Regional, Sr. Diogo Diniz Lima.

Considerando o julgamento da **DISPUTA ABERTA CONJUNTA** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2024**, bem como a classificação da proposta e o respectivo resultado final, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos serviços da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº, telefone (.....)
....., estabelecida em, neste ato representado por seu representante legal, o Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/MA, CPF nº, doravante denominado FORNECEDOR.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o **Registro de Preços** visando a eventual contratação de empresa especializada em **Serviços de Locação de Veículos Eventuais, de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades do SESI/DR-MA e suas Unidades Operacionais, na capital e no interior do estado do Maranhão**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Chamamento.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

2.1. Este Termo não obriga o SESI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer processos de seleção específicos para os itens registrados, ou contratações por outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento/execução dos serviços em igualdade de condições.

2.2. A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade do Termo de Registro de Preços.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. As solicitações dos materiais/serviços serão formalizadas pelo SESI/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento/Serviços, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SESI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Chamamento e seus anexos, nomenclatura vigente, bem como no presente Termo.

3.2. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste Termo de Registro de Preços.

4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues nas **Unidades** abaixo relacionadas:

• **SESI DEPARTAMENTO REGIONAL**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís-MA - CEP 65060-645



- **ESCOLA SESI SÃO LUÍS**
Av. Dom José Delgado, s/nº, Alemanha, São Luís-MA - CEP: 65036-810
- **ESCOLA SESI SÃO LUÍS ANEXO**
Rua Jerônimo Viveiros, s/nº, Alemanha, São Luís-MA - 65036-370
- **UNIDADE SESI DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**
Avenida Guaxenduba, s/nº, Coréia de Baixo, São Luís-MA - CEP 65015-560
- **UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE SESI ARAÇAGI**
Av. dos Marinheiros, s/nº, Araçagi, São José de Ribamar-MA - CEP 65.110-000
- **ESCOLA SESI ARAÇAGI**
Av. dos Marinheiros, s/nº, Araçagi, São José de Ribamar-MA - CEP: 65.110-000
- **UNIDADE SESI CASARÃO DA INDÚSTRIA**
Praça João Lisboa, nº 38, Centro, São Luís-MA - CEP: 65000-000
- **ESCOLA SESI ROSÁRIO-MA**
Rodovia MA-402 KM-07, Boa Esperança, Rosário-MA. CEP: 65150-000
- **ESCOLA SESI IMPERATRIZ-MA**
Rua Aquiles Lisboa, s/nº, Mercadinho, Imperatriz-MA - CEP: 65901-340

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PRESENTE TERMO

- 5.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo e dos Contratos dele decorrentes, será designado através de Portaria específica.

6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO

- 6.1. O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer o objeto especificado em Anexo.
- 6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com o FORNECEDOR.
- 6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração do SESI/DR-MA deverá convocar o FORNECEDOR, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR apresentar requerimento fundamentado à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos com comprovação de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SESI/DR-MA poderá:
- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se o processo de seleção anteceder o pedido de fornecimento; e
 - b) Convocar os demais fornecedores, visando conceder-lhes igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados dentro do seu prazo de validade.
- a) Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Coordenadoria de Gestão e Suprimentos poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;



- b) O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- c) O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através do processo de seleção formal à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos, especificando o novo preço, **desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido**. Ao proceder a pesquisa de atualização de preço, o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Processo de Seleção convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.
- d) Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, haverá possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantem mais vantajosos para o SESI.

7. DA VALIDADE DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O presente Termo terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas, sendo permitida a sua prorrogação até o limite máximo estabelecido no RCA.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- 8.1.** Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Serviço.

9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTE TERMO

- 9.1.** A Autorização de Fornecimento/Serviços relacionada aos pedidos terá vigência de **90 (noventa) dias** para fins de pagamento.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1.** Os contratos poderão ser aditados **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do período contratado mediante justificativa.
- 10.2.** As **supressões** que se fizerem necessárias serão realizadas mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 10.3.** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes da necessidade de prorrogação, constarão em Termos de Aditamento.

11. DO CANCELAMENTO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Os preços registrados no presente Termo de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito:
 - I.** Por iniciativa do SESI/DR-MA:
 - a) Quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Registro de Preços;
 - b) Quando o FORNECEDOR não assinar a Autorização de Fornecimento/Serviços dentro do prazo estipulado;
 - c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;



d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI/DR-MA.

II. Por iniciativa do FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências deste Termo de Registro de Preços.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:

12.1.1. Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e da participante;

12.1.2. Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.

12.2. O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.

12.3. A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.

13.2. É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

13.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços caberá ao SESI/DR-MA.

13.4. O SESI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

13.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à participante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de Propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Chamamento;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.2. O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso até o limite de 10% (dez por cento). Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

14.3. A multa, quando aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à Contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

14.4. A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo até 05 (cinco) anos.

14.6. A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.



14.7. Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15. DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

15.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o Contratante;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16. DAS MULTAS

16.1. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.2. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados ao Contratante serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

16.3. A Contratada desde logo autoriza o Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

17. DA SUSPENSÃO

17.1. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória, acarretando prejuízos ao Contratante;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto neste Termo;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de Advertência ou Multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Contratante, ensejando Rescisão Contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Entidade;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18. DA CONDUTA ÉTICA

18.1. As Partes declaram e garantem uma à outra que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, do Regulamento de Contratação e Alienação - RCA e normativos correlatos, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
- d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou



empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- ✓ Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo de seleção;
- ✓ Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;
- ✓ Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Aplicar as sanções estabelecidas no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- ✓ A contratante deverá informar a contratada com antecedência de 24 horas para a disponibilização do veículo solicitado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- ✓ Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado;
- ✓ Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- ✓ Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;
- ✓ Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- ✓ Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento;
- ✓ Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

DO REAJUSTE:

- ✓ Os preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços;
- ✓ Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV;
- ✓ A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando está, portanto, por sua própria inércia.

DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO:

- ✓ A locação de ônibus, micro-ônibus e vans, caminhonete e carros pequenos será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do SESI/MA incluindo final de semana e feriados.



- ✓ Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, revisões periódicas de acordo com o manual do fabricante, com a substituição imediata nos casos de defeitos por carro reserva, substituição imediata do veículo em caso de sinistros, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária;
- ✓ A manutenção dos veículos de pequeno e médio porte (caminhonete, veículo hatch, veículo sedan e veículo executivo), assim como a lavagem e o fornecimento do combustível, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A Contratante receberá os veículos devidamente lavados e abastecidos com tanque cheio, e não será obrigada a devolvê-los lavados, apenas abastecidos com tanque cheio.
- ✓ Para os veículos de grande porte (ônibus, micro-ônibus e van), tanto a lavagem quanto o fornecimento de combustível serão custeados pela CONTRATADA, estando esses gastos inclusos no valor da diária. A Contratante receberá os veículos devidamente lavados e abastecidos com tanque cheio, porém não será obrigada a devolvê-los nas mesmas condições, uma vez que os valores correspondentes já foram cobrados em sua diária.
- ✓ Veículos deverão estar cobertos por seguro conforme a regulamentação da SUSEP e ao padrão de mercado, readequando e adotando os seguintes valores de coberturas de seguros abaixo que são os comuns de mercado, sem franquia, com as coberturas mínimas abaixo:
 - a) Danos pessoais a ocupantes a partir de R\$ 13.500,00 para morte e invalidez cada e R\$ 2.7000,00 para despesas hospitalares.
 - b) Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - c) Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
 - d) Danos morais a terceiros: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- ✓ No ato da entrega dos veículos a empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove a existência do seguro da frota conforme solicitado através de apólice ou declaração emitida pela seguradora.
- ✓ Na documentação dos veículos locados deverá constar o nome da empresa contratada.
- ✓ A contratada deverá disponibilizar o veículo no prazo de 24 horas a partir da emissão da ordem de compra.
- ✓ Os veículos locados com motorista deverão ser deslocados para os locais conforme O Chamamento que será sinalizado pela NULOG(COGES) sendo informado pela contratante com antecedência, já os veículos sem motorista para o SESI, a contratada informará para a contratante onde serão disponibilizados para recebimento.
- ✓ Os veículos locados conduzidos pelo colaborador da empresa contratante serão responsabilizados por quaisquer infrações e sinistro de trânsito cometida pelo mesmo, já os veículos locados sem motorista as infrações serão de responsabilidade do condutor da contratante desde que seja comprovado o dolo ou culpa e a contratada seja notificada em tempo hábil, já referente a sinistro será apurado se houve culpa, negligência ou dolo provocado pelo condutor através de perícia de trânsito para que o mesmo possa ser responsabilizado e arcar com os prejuízos se for comprovado tal conduta.
- ✓ As entregas dos veículos deverão ser previamente agendadas com Núcleo de Logística;
- ✓ A condução do veículo feita por motorista da empresa contratada deverá ser feita por profissionais experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho.
- ✓ Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o SESI/MA constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional.
- ✓ A jornada de trabalho do motorista da contratada será de 08 horas diárias, com possibilidade de mais duas horas, caso ultrapasse esse quantitativo a contratada pagará as horas extra do colaborador da contratada.



- ✓ Quando a locação da contratada for com motorista, os gastos com alimentação e hospedagem ser for necessário, esses valores deverão estar incluídos no valor cobrado pela diária.
- ✓ Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a empresa ficará obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas.
- ✓ A contratada deverá designar uma pessoa que ficará responsável pela supervisão da locação e dos serviços, devendo a mesma estar sempre acessível à Contratante, por meio de telefone fixo e celular, para resolver todos os problemas relacionados ao objeto contratado.
- ✓ A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao SESI DR/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- ✓ Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da contratação, mesmo que para isso tenha que apresentar outra solução não prevista neste documento, mediante prévia aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- ✓ Responsabilizar por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- ✓ Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação da empresa contratada.
- ✓ Manter, durante a execução do Contrato, os documentos de licenciamento dos veículos atualizados, tais como: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), IPVA e Seguro Obrigatório (DPVAT).
- ✓ O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e substituídos de imediato.
- ✓ Os veículos trocados, por problemas da mecânica ou comprometimento de uso, deverão ser substituídos por veículos em bom estado de conservação, desde que não tenha 12 (doze) meses de fabricação/modelo ou não tenha atingido os 50.000 km (cem mil quilômetros), bem como seja aprovado pelo SESI DR/MA. Os mesmos deverão ser fornecidos nas mesmas condições estabelecidas neste documento e entregues no local indicado.
- ✓ É obrigação da CONTRATADA e SUBCONTRATADA, se houver, manter durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento, sob pena de rescisão do contrato e a (execução de garantia para ressarcimento dos valores) e indenizações devidos ao SESI/MA, além das penalidades já previstas no Chamamento e neste Contrato.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Designar formalmente um representante da empresa: preposto responsável junto ao SENAI/MA, para exercer a gestão, acompanhamento, monitoramento, supervisão e solucionar quaisquer irregularidades sempre que necessário e/ou que o SESI DR/MA solicitar, o responsável deverá comparecer nas dependências do SESI DR/MA sempre que for solicitado;
- b) Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e especificações técnicas do SESI DR/MA e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;
- c) Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/MA, relacionada ao Transporte de passageiros;



- d) Apresentar sempre que for solicitado pelo SESI o LIT – Laudo de Inspeção Técnica, na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 'Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados', no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.
- e) Somente será atribuída validade ao LIT – Laudo de Inspeção Técnica se for emitido por:
- I- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou seus credenciados;
 - II- Empresas credenciadas pelo DENATRAN;
 - III- Entes públicos delegantes do serviço de transporte rodoviário de passageiros, desde que conste em suas atribuições a emissão de laudos de inspeção que atestem a segurança do veículo tipo ônibus;
 - IV- Concessionárias ou oficinas, desde que credenciadas pelo fabricante de veículos do tipo ônibus.
- f) Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, causados ao SESI DR/MA ou a terceiros, por seus empregados e prepostos;
- g) Apresentar o objeto do presente contrato nos locais, datas e horários indicados pelo SESI DR/MA, em condições de executar o transporte solicitado, com o hodômetro de quilometragem funcionando e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;
- h) Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho.
- i) Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo os(s) veículos locados(s) a serviço do SESI DR/MA, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;
- j) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o SESI DR/MA excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;
- k) SESI DR/MA poderá solicitar documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e as obrigações tributárias, fiscais e comerciais;
- l) Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pelo SESI DR/MA;
- m) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SESI DR/MA, sem expressa autorização por escrito;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos e passageiros, quando das viagens/transporte, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- o) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso precise apresentar uma solução não prevista para aprovação e implementação sem ônus adicionais para o SESI DR/MA.
- p) Indenizar o SESI DR/MA ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o SESI DR/MA em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- q) É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos, de passageiros em pé e de passageiros "carona" que não estejam em missão de interesse do SESI DR/MA, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado.



- r) Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para o SESI DR/MA, no prazo máximo de DUAS horas, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem;
- s) Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o SESI DR/MA constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional.

21. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS

Conforme ESPECIFICAÇÃO anexa.

22. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. A Contratada não poderá utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

23. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

- 23.1. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

24. DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

- 24.1. As partes se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como a não as transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Havendo divergência entre o presente Termo e o Chamamento, considerar-se-á o conteúdo previsto no Chamamento.
- 25.2. As contratações estipuladas de acordo com este Termo de Registro de Preços obedecerão ao estabelecido no **Chamamento nº 053/2024 Disputa Aberta Conjunta RP** e seus Anexos, bem como na Proposta de Preços da participante vencedora, documentos estes considerados parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição
- 25.3. Este Termo tem como base legal a Disputa Aberta para Registro de Preços na forma do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/DR-MA, e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

26. DO FORO

- 26.1. As dúvidas decorrentes do presente Termo serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações destes oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.
- 26.2. E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.





PELO FUTURO DO TRABALHO

São Luís, de de 2024.

Diogo Diniz Lima
Superintendente Regional
Serviço Social da Indústria Sesi DR/MA

EMPRESA

Testemunhas:

- 1.
- 2.



ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS - SENAI

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.775.543/0001-79, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645, neste ato representado por seu Diretor Regional, o Sr. Raimundo Nonato Campelo Arruda.

Considerando o julgamento da **DISPUTA ABERTA CONJUNTA** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2024**, bem como a classificação da proposta e o respectivo resultado final, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos serviços da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº, telefone (.....)
....., estabelecida em, neste ato representado por seu representante legal, o Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/MA, CPF nº, doravante denominado FORNECEDOR.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o **Registro de Preços** visando a eventual contratação de empresa especializada em **Serviços de Locação de Veículos Eventuais, de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades do SENAI/DR-MA e suas Unidades Operacionais, na capital e no interior do estado do Maranhão**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Chamamento.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

2.1. Este Termo não obriga o SENAI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer processos de seleção específicos para os itens registrados, ou contratações por outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento/execução dos serviços em igualdade de condições.

2.2. A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade do Termo de Registro de Preços.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. As solicitações dos materiais/serviços serão formalizadas pelo SENAI /DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento/Serviços, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SENAI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Chamamento e seus anexos, na legislação vigente, bem como no presente Termo.

3.2. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste Termo de Registro de Preços.

4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues nas **Unidades** abaixo relacionadas:

• **SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís-MA - CEP 65060-645



- **SENAI CEPT RAIMUNDO FRANCO TEIXEIRA**
Av. Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo, São Luís-MA
- **SENAI CEPT DISTRITO INDUSTRIAL**
BR-135, Km 5, Tibiri, São Luís-MA
- **CEPT ROSÁRIO-MA**
MA-420, km 7, s/nº, Boa Esperança, Rosário-MA, CEP: 65150-000
- **CEPT IMPERATRIZ-MA**
Rua Y, s/nº, Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP: 65907-180

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PRESENTE TERMO

- 5.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo e dos Contratos dele decorrentes, será designado através de Portaria específica.

6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO

- 6.1. O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer o objeto especificado em Anexo.
- 6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com o FORNECEDOR.
- 6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração do SENAI/DR-MA deverá convocar o FORNECEDOR, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR apresentar requerimento fundamentado à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos com comprovação de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAI/DR-MA poderá:
- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se o processo de seleção anteceder o pedido de fornecimento; e
 - b) Convocar os demais fornecedores, visando conceder-lhes igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados dentro do seu prazo de validade.
- a) Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Coordenadoria de Gestão e Suprimentos poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;
 - b) O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
 - c) O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através do processo de seleção formal à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos, especificando o novo preço, **desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido**. Ao proceder a pesquisa de atualização de preço, o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Processo de Seleção



convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

- d) Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, haverá possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantem mais vantajosos para o SENAI.

7. DA VALIDADE DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O presente Termo terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas, sendo permitida a sua prorrogação até o limite máximo estabelecido no RCA.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- 8.1.** Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Serviço.

9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTE TERMO

- 9.1.** A Autorização de Fornecimento/Serviços relacionada aos pedidos terá vigência de **90 (noventa) dias** para fins de pagamento.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1.** Os contratos poderão ser aditados **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do período contratado mediante justificativa.

- 10.2.** As **supressões** que se fizerem necessárias serão realizadas mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

- 10.3.** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes da necessidade de prorrogação, constarão em Termos de Aditamento.

11. DO CANCELAMENTO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Os preços registrados no presente Termo de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito:

I. Por iniciativa do SENAI/DR-MA:

- a) Quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Registro de Preços;
- b) Quando o FORNECEDOR não assinar a Autorização de Fornecimento/Serviços dentro do prazo estipulado;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/DR-MA.

II. Por iniciativa do FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências deste Termo de Registro de Preços.



12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:

12.1.1. Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e da participante;

12.1.2. Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.

12.2. O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.

12.3. A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.

13.2. É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

13.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços caberá ao SENAI/DR-MA.

13.4. O SENAI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

13.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à participante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de Propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Chamamento;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.2. O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso até o limite de 10% (dez por cento). Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

14.3. A multa, quando aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à Contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

14.4. A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo até 05 (cinco) anos.

14.6. A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

14.7. Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15. DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

15.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:



- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o Contratante;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16. DAS MULTAS

- 16.1.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 16.2.** A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados ao Contratante serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.
- 16.3.** A Contratada desde logo autoriza o Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

17. DA SUSPENSÃO

17.1. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória, acarretando prejuízos ao Contratante;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto neste Termo;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de Advertência ou Multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Contratante, ensejando Rescisão Contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Entidade;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18. DA CONDUTA ÉTICA

18.1. As Partes declaram e garantem uma à outra que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, do Regulamento de Contratação e Alienação - RCA e normativos correlatos, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
- d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- ✓ Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo de seleção;
- ✓ Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;
- ✓ Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Aplicar as sanções estabelecidas no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- ✓ A contratante deverá informar a contratada com antecedência de 24 horas para a disponibilização do veículo solicitado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- ✓ Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado;
- ✓ Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- ✓ Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;
- ✓ Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- ✓ Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento;
- ✓ Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

DO REAJUSTE:

- ✓ Os preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços;
- ✓ Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV;
- ✓ A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando está, portanto, por sua própria inércia.

DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO:

- ✓ A locação de ônibus, micro-ônibus e vans, caminhonete e carros pequenos será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do SENAI/MA incluindo final de semana e feriados.
- ✓ Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, revisões periódicas de acordo com o manual do fabricante, com a substituição imediata nos casos de defeitos por carro reserva, substituição imediata do veículo em caso de sinistros, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, seguro com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência de 24h, incluindo também passageiros e sem custo de franquia para locatária;



- ✓ A manutenção dos veículos de pequeno e médio porte (caminhonete, veículo hatch, veículo sedan e veículo executivo), assim como a lavagem e o fornecimento do combustível, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A Contratante receberá os veículos devidamente lavados e abastecidos com tanque cheio, e não será obrigada a devolvê-los lavados, apenas abastecidos com tanque cheio.
- ✓ Para os veículos de grande porte (ônibus, micro-ônibus e van), tanto a lavagem quanto o fornecimento de combustível serão custeados pela CONTRATADA, estando esses gastos inclusos no valor da diária. A Contratante receberá os veículos devidamente lavados e abastecidos com tanque cheio, porém não será obrigada a devolvê-los nas mesmas condições, uma vez que os valores correspondentes já foram cobrados em sua diária.
- ✓ Veículos deverão estar cobertos por seguro conforme a regulamentação da SUSEP e ao padrão de mercado, readequando e adotando os seguintes valores de coberturas de seguros abaixo que são os comuns de mercado, sem franquia, com as coberturas mínimas abaixo:
 - a) Danos pessoais a ocupantes a partir de R\$ 13.500,00 para morte e invalidez cada e R\$ 2.7000,00 para despesas hospitalares.
 - b) Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - c) Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
 - d) Danos morais a terceiros: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- ✓ No ato da entrega dos veículos a empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove a existência do seguro da frota conforme solicitado através de apólice ou declaração emitida pela seguradora.
- ✓ Na documentação dos veículos locados deverá constar o nome da empresa contratada.
- ✓ A contratada deverá disponibilizar o veículo no prazo de 24 horas a partir da emissão da ordem de compra.
- ✓ Os veículos locados com motorista deverão ser deslocados para os locais conforme o Chamamento que será sinalizado pela NULOG(COGES) sendo informado pela contratante com antecedência, já os veículos sem motorista para o SENAI, a contratada informará para a contratante onde serão disponibilizados para recebimento.
- ✓ Os veículos locados conduzidos pelo colaborador da empresa contratante serão responsabilizados por quaisquer infrações e sinistro de trânsito cometida pelo mesmo, já os veículos locados sem motorista as infrações serão de responsabilidade do condutor da contratante desde que seja comprovado o dolo ou culpa e a contratada seja notificada em tempo hábil, já referente a sinistro será apurado se houve culpa, negligência ou dolo provocado pelo condutor através de perícia de trânsito para que o mesmo possa ser responsabilizado e arcar com os prejuízos se for comprovado tal conduta.
- ✓ As entregas dos veículos deverão ser previamente agendadas com Núcleo de Logística;
- ✓ A condução do veículo feita por motorista da empresa contratada deverá ser feita por profissionais experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho.
- ✓ Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o SENAI/MA constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional.
- ✓ A jornada de trabalho do motorista da contratada será de 08 horas diárias, com possibilidade de mais duas horas, caso ultrapasse esse quantitativo a contratada pagará as horas extra do colaborador da contratada.
- ✓ Quando a locação da contratada for com motorista, os gastos com alimentação e hospedagem ser for necessário, esses valores deverão estar incluídos no valor cobrado pela diária.
- ✓ Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a empresa ficará obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas.
- ✓ A contratada deverá designar uma pessoa que ficará responsável pela supervisão da locação e dos serviços, devendo a mesma estar sempre acessível à Contratante, por meio de telefone fixo e celular, para resolver todos os problemas relacionados ao objeto contratado.



- ✓ A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAI DR/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- ✓ Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da contratação, mesmo que para isso tenha que apresentar outra solução não prevista neste documento, mediante prévia aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- ✓ Responsabilizar por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- ✓ Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação da empresa contratada.
- ✓ Manter, durante a execução do Contrato, os documentos de licenciamento dos veículos atualizados, tais como: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), IPVA e Seguro Obrigatório (DPVAT).
- ✓ O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e substituídos de imediato.
- ✓ Os veículos trocados, por problemas da mecânica ou comprometimento de uso, deverão ser substituídos por veículos em bom estado de conservação, desde que não tenha 12 (doze) meses de fabricação/modelo ou não tenha atingido os 50.000 km (cem mil quilômetros), bem como seja aprovado pelo SENAI DR/MA. Os mesmos deverão ser fornecidos nas mesmas condições estabelecidas neste documento e entregues no local indicado.
- ✓ É obrigação da CONTRATADA e SUBCONTRATADA, se houver, manter durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento, sob pena de rescisão do contrato e a (execução de garantia para ressarcimento dos valores) e indenizações devidos ao SENAI/MA, além das penalidades já previstas no Chamamento e neste Contrato.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Designar formalmente um representante da empresa: preposto responsável junto ao SENAI/MA, para exercer a gestão, acompanhamento, monitoramento, supervisão e solucionar quaisquer irregularidades sempre que necessário e/ou que o SENAI DR/MA solicitar, o responsável deverá comparecer nas dependências do SENAI DR/MA sempre que for solicitado;
- b) Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e especificações técnicas do SENAI DR/MA e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;
- c) Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/MA, relacionada ao Transporte de passageiros;
- d) Apresentar sempre que for solicitado pelo SENAI o LIT – Laudo de Inspeção Técnica, na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 'Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados', no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.
- e) Somente será atribuída validade ao LIT – Laudo de Inspeção Técnica se for emitido por:
 - I- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou seus credenciados;
 - II- Empresas credenciadas pelo DENATRAN;



- III- Entes públicos delegantes do serviço de transporte rodoviário de passageiros, desde que conste em suas atribuições a emissão de laudos de inspeção que atestem a segurança do veículo tipo ônibus;
- IV- Concessionárias ou oficinas, desde que credenciadas pelo fabricante de veículos do tipo ônibus.
- f) Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, causados ao SENAI DR/MA ou a terceiros, por seus empregados e prepostos;
- g) Apresentar o objeto do presente contrato nos locais, datas e horários indicados pelo SENAI DR/MA, em condições de executar o transporte solicitado, com o hodômetro de quilometragem funcionando e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;
- h) Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho.
- i) Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo os(s) veículos locados(s) a serviço do SENAI DR/MA, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;
- j) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o SENAI DR/MA excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;
- k) SENAI DR/MA poderá solicitar documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e as obrigações tributárias, fiscais e comerciais;
- l) Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pelo SENAI DR/MA;
- m) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SENAI DR/MA, sem expressa autorização por escrito;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos e passageiros, quando das viagens/transporte, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- o) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso precise apresentar uma solução não prevista para aprovação e implementação sem ônus adicionais para o SENAI DR/MA.
- p) Indenizar o SENAI DR/MA ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o SENAI DR/MA em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- q) É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos, de passageiros em pé e de passageiros "carona" que não estejam em missão de interesse do SENAI DR/MA, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado.
- r) Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para o SENAI DR/MA, no prazo máximo de DUAS horas, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem;
- s) Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o SENAI DR/MA constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional.



21. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS

Conforme ESPECIFICAÇÃO anexa.

22. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1.** A Contratada não poderá utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

23. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

- 23.1.** É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

24. DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

- 24.1.** As partes se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como a não as transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Havendo divergência entre o presente Termo e o Chamamento, considerar-se-á o conteúdo previsto no Chamamento.
- 25.2.** As contratações estipuladas de acordo com este Termo de Registro de Preços obedecerão ao estabelecido no **Chamamento nº 053/2024 Disputa Aberta Conjunta RP** e seus Anexos, bem como na Proposta de Preços da participante vencedora, documentos estes considerados parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição
- 25.3.** Este Termo tem como base legal a Disputa Aberta para Registro de Preços na forma do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI/DR-MA, e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

26. DO FORO

- 26.1.** As dúvidas decorrentes do presente Termo serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações destes oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.
- 26.2.** E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís, de de 2024.

Raimundo Nonato Campelo Arruda
Diretor Regional
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI DR/MA





PELO FUTURO DO TRABALHO

EMPRESA

Testemunhas:

- 1.
- 2.

